



PROCESSO Nº : 1.962-3/2014
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO - ACÓRDÃO N.º 3.406/2015-TP
GESTOR : JOÃO ASSIS RAMOS
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator

Tratam-se os autos acerca de Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, contra o **Acórdão n.º 3.406/2015-TP**, processo n.º 1.962- 3/2014, que julgou REGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Colniza, referente ao exercício de 2014.

A pretensão recursal tem por objeto a reforma parcial do Acórdão, com o fim de se imputar glosa, multas e determinações.

O Auditor designado para a análises do recursos após considerar as razões recursais apresentado pelo Ministério Público de Contas, bem como das contrarrazões apresentados pelo gestor e demais responsáveis citados no referido Acórdão, opinou pela procedência do presente recurso, conforme delineado no relatório técnico.

Ratificamos o entendimento técnico e submetemos a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de julho de 2016.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva

Supervisor de Auditoria da Rel. do Cons. José Carlos Novelli

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Andréa Christian Mazeto

Secretária de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br